

CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO

PARECER Nº 17/2021/CAET

APROVADO EM: 13/10/2021

PROCEDÊNCIA	Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (PROEN)
OBJETO	Regulamento de Convivência dos Estudantes do Instituto Federal de Educação
	Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ
RELATORES	Aline Santos de Oliveira, Gabriela Fonseca Mendonça, Heloisa Helena de
	Oliveira Santos, Leonardo Fragoso da Luz, Lívia Tenório Cerqueira Crespo Vilela,
	Márcio Corrêa Pereira, Marcos Antonio Guerine Ribeiro, Raquel Trindade,
	Thaiana Mara Conceição dos Santos Carvalho.

O presente parecer tem como objetivo analisar o Regulamento de Convivência dos Estudantes do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

A proposta deste parecer foi pauta da 119ª reunião ordinária do Conselho Acadêmico de Ensino de Ensino Técnico realizada, de forma remota, no dia 28 de julho de 2021.

I – HISTÓRICO

Em 15 de julho de 2021, foi enviada a convocação para a 119ª Reunião do Conselho Acadêmico de Ensino Técnico (CAET) do IFRJ, acompanhada da cópia do texto preliminar do Regulamento de Convivência dos Estudantes do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, elaborado pela Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (PROEN). Durante a 119ª reunião do CAET, realizada no dia 28 de julho de 2021, o Diretor de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino (DPDE), Clenilson da Silva Sousa Junior, fez uma breve apresentação deste regulamento de convivência, destacando a sua origem e forma de construção, objetivos e importância.



O regulamento fundamenta-se em documentos institucionais e legislações pertinentes, e nas contribuições recolhidas a partir da comunidade acadêmica em consulta pública iniciada em 2018, primeiramente nos *campi*, e posteriormente via formulário *lime survey*. O documento extraído continha mais de 300 contribuições, resultando em meses de trabalho na compilação e finalização no âmbito da Pró-reitoria de Ensino, sob responsabilidade direta da pedagoga Carmen Esperança Cesar Trigo.

Devido à pandemia do novo coronavírus, e consequente início das Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNPs), este documento foi desmembrado, gerando o primeiro Regulamento de Convivência nos Ambientes Virtuais de Aprendizagem no IFRJ, aprovado em dezembro de 2020.

Em linhas gerais, o regulamento tem a finalidade de estabelecer as normas de convivência aos estudantes da comunidade acadêmica do IFRJ, considerando aspectos em relação aos princípios, direitos, deveres e vedações. Será aplicado para todos os níveis de ensino, sendo apresentado e avaliado nos Conselhos Acadêmicos de Ensino Técnico e de Graduação (CAET e CAEG).

De acordo com a metodologia de trabalho do CAET prevista na Instrução de Serviço nº 06/2019, a análise de regulamento sistêmico tem necessidade de elaboração de parecer (demanda tipo II). Sendo assim, durante a 119ª reunião do CAET, foi atribuída aos conselheiros dos *campi* Arraial do Cabo, Belford Roxo e Duque de Caxias, a análise, elaboração e envio do parecer para apreciação dos demais conselheiros em reunião ordinária do CAET.

Entre o dia 03/08/2021 e o dia 10/08/2021, iniciamos as discussões sobre a metodologia a ser utilizada para a análise e revisão do documento. Decidiu-se que todos os membros fariam, em primeiro lugar, uma leitura atenta do documento com a sinalização dos destaques. Depois, os *campi* agendaram uma reunião interna para organizar as contribuições locais e, após esta etapa, ficou agendada uma reunião de todos os *campi* no dia 01/09/2021. Assim, inicialmente, cada conselheiro realizou individualmente a leitura do documento enviado pela PROEN e, nas reuniões abaixo listadas, houve a discussão pormenorizada de cada artigo do regulamento, contando com as ponderações deste grupo de relatores. Posteriormente, a redação do parecer foi realizada de forma coletiva, através do compartilhamento de um arquivo na nuvem.



A análise e elaboração das considerações sobre o regulamento de convivência ocorreram nos dias e horários:

- 01/09/2021 de 14:00h às 17:30h;
- 09/09/2021 de 14:00h às 17:00h;
- 15/09/2021 de 14:00h às 17:00h;
- 23/09/2021 de 09:00 às 12:30h e
- 30/09/2021 09:00 às 12:30h.

II – ANÁLISE

A) Metodologia

Para o desenvolvimento desta relatoria, a equipe de conselheiros utilizou a seguinte metodologia:

- I. leitura do documento pelos membros do grupo de trabalho;
- cada membro, em sua leitura, realizou destaques no decorrer do documento em que apontou os elementos que considerava ser necessária discussão;
- III. reunião entre os membros conselheiros de cada campi para reunir as contribuições locais;
- IV. após, foram realizadas quatro reuniões em que foram revistos e revisados todos os pontos destacados pelos conselheiros, assim como foi realizada uma leitura do todo do documento;
- V. A relatoria das alterações propostas foi dividida entre os três *campi* participantes que se reuniram uma quinta vez a fim de organizar a versão final do documento.

Alguns artigos não sofreram alteração. Outros apenas tiveram sua ordem alterada e alguns novos itens foram criados.

B) Alterações Propostas

Seguem abaixo listadas, as propostas de alteração e considerações desta relatoria ao regulamento:

CAPÍTULO I - FINALIDADE



 No capítulo 1, entendeu-se necessária alteração no art. 1, retirando o "que aconteçam por oferta própria ou programas", e acrescentou-se a atividades supervisionadas (com a presença ou não do servidor supervisor);

CAPÍTULO II - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

 No capítulo 2, correção ortográfica no termo bullying no inciso VII e acréscimo da palavra 'de' no inciso XII;

CAPÍTULO III - DOS PRINCÍPIOS

- 1) No capítulo 3, art. 3, moveu-se o termo "garantir" do inciso V para o caput do art. 3, para dar maior coesão ao texto;
- Ainda no art. 3, no inciso VI, discriminou-se melhor os tipos de preconceito e discriminação. Adicionou-se também o inciso VII, reforçando o papel do IFRJ em combater todas e quaisquer formas de opressão e preconceito;

CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS

- No capítulo 4, art. 4, inciso III, alterou-se o texto para melhor compreensão do direito dos estudantes no acesso aos documentos e informações institucionais;
- 2) Ainda no art 4., inciso IV, adicionou-se a necessidade de respeitar não somente o regulamento institucional, mas também as leis estaduais vigentes;
- 3) Ainda no art 4., inciso VIII, removeu-se o termo "trote solidário";
- 4) Ainda no art 4., inciso X, foi feita uma alteração na redação de maneira que o texto deixasse claro que os horários de atendimento aos alunos deveriam respeitar as especificidades de cada *campus*;
- 5) Ainda no art 4., inciso XII, alteração da redação, melhorando a coesão do texto;
- 6) Ainda no art 4., inciso XII, alteração para reforçar que os prazos para recorrer dos resultados devem respeitar aqueles previstos em regulamento;
- 7) Ainda no art 4., inciso XIV, acréscimo dos termos "estudantil" e "institucional" ao final do parágrafo;
- 8) Ainda no art 4., inciso XV, acréscimo da anuência institucional;
- 9) Ainda no art 4., os incisos XVIII e XIX foram aglutinados;



- 10) Ainda no art 4., inciso XX, removeu-se o "(a)" dos termos "tratado" e "chamado";
- 11) Inseriu-se o inciso XXIV, que trata da garantia do acesso ao ensino da história e cultura africana.

CAPÍTULO V - DOS DEVERES

Neste capítulo, foram realizadas algumas reescritas de frases apenas para esclarecimento do conteúdo sem alteração do teor da proposta (itens XVIII, VII, IX, XIII, XIV, XV e XVI e XXI) e algumas movimentações na ordenação dos incisos a fim de aproximar conteúdos que dialogavam, caso dos itens VI, VIII e XVIII. Foi ainda criado o inciso XIX para a inclusão de menção ao Regulamento de Convivência.

Houve alteração no teor da proposta do inciso XI, no qual foi realizada a inclusão da obrigatoriedade de documento de identificação com foto, retirando o dever de apresentar apenas o documento institucional. Para a redação deste inciso foi realizada consulta à vice-presidência do CAET. Seguem as alterações:

- 1) No inciso VI houve uma alteração na ordem do inciso e este passa a ser inciso III;
- 2) O inciso XVIII foi deslocado e passou a ser o inciso VI e houve alteração na redação sem mudança substancial do conteúdo;
- Inclusão de novo inciso: "cumprir com as obrigações relativas às atividades discentes";
- 4) No inciso VIII foi alterado a ordenação;
- 5) Inciso VII houve alteração na redação sem mudança no conteúdo do item;
- 6) No inciso IX houve inclusão da palavra "do campus";
- 7) No inciso XI houve inclusão do documento de identificação com foto, retirando da obrigatoriedade apenas o documento institucional;
- 8) No inciso XIII houve troca da palavra "comparecer" por "realizar";
- 9) Nos incisos XIV, XV e XVI houve apenas correção da redação sem mudança no conteúdo dos itens;
- 10) No inciso XIX houve inclusão de menção do Regulamento de Convivência;
- 11) No inciso XXI houve alteração de redação sem mudança substancial na redação;

CAPÍTULO VI - DAS VEDAÇÕES



Neste capítulo, foram realizadas algumas pequenas correções ortográficas (itens III, IV e XIV), algumas reescritas de frases apenas para esclarecimento do conteúdo sem alteração do teor da proposta (itens II e XIII) e algumas movimentações na ordenação dos incisos a fim de aproximar conteúdos que dialogavam, caso dos itens VII e XIII. Foi ainda criado o inciso VIII.

Foram alterados os textos dos incisos IV [no original era: "portar ou fazer uso nas dependências da instituição de bebidas alcoólicas, e/ou de quaisquer substâncias psicoativas que alterem transitoriamente o estado de consciência;"], X [no original era: "obter vantagens de forma ilícita, tais como auferir frequência, nota, bolsas de monitoria, participar de programas institucionais, ou para se eximir de penalidades;"], XI [no original era: "facilitar, por qualquer meio ilícito, a entrada de pessoas estranhas na Instituição, inclusive por empréstimo de instrumento oficial de identificação do IFRJ;], XII [no original era: "retirar de qualquer ambiente, sem estar legalmente autorizado, documentos, livros, equipamentos ou bens pertencentes ao patrimônio público e a terceiros;"] e XVII [no original era: "Praticar jogos que envolvam apostas ou atos que revelem falta de idoneidade nas dependências da instituição;"]. Seguem abaixo as alterações sugeridas:

Art. 6° É vedado aos estudantes do IFRJ:

I - não houve alteração;

II - melhoria na redação sem alteração do teor, apenas troca da ordem dos termos na frase;III - pequenas correções ortográficas;

IV - inserção do itálico em *bullying* e acréscimo do trecho "e/ou convivência da instituição" no final do inciso;

V - sem alteração;

VI - alteração no texto:

"portar ou fazer uso nas dependências da instituição de bebidas alcoólicas, e/ou de quaisquer substâncias psicoativas que alterem transitoriamente o estado de consciência;" para "portar ou fazer uso nas dependências e proximidades da instituição, uniformizados, de bebidas alcoólicas e/ou de quaisquer substâncias psicoativas que alterem transitoriamente o estado de consciência, exceto sob orientação médica;"

O item XVII agora está aqui

NOVO ITEM SUGERIDO: "portar arma de fogo ou qualquer objeto que represente ameaça

Ministério da Educação – MEC Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC Instituto Federal do Rio de Janeiro – IFRJ Conselho Acadêmico de Ensino de Ensino Técnico - CAET

INSTITUTO FEDERAL

DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Rio de Janeiro

à integridade física da comunidade escolar."

VII - sem alteração;

VIII - nova redação:

De " obter vantagens de forma ilícita, tais como auferir frequência, nota, bolsas de monitoria, participar de programas institucionais, ou para se eximir de penalidades;" para: "obter vantagens de forma ilícita, tais como falsificar frequência, nota, a participação em programas de monitoria, a participação em programas institucionais, ou para se eximir de penalidades;"

IX - nova redação:

De "facilitar, por qualquer meio ilícito, a entrada de pessoas estranhas na Instituição, inclusive por empréstimo de instrumento oficial de identificação do IFRJ; para "facilitar, por qualquer meio ilícito, a entrada de pessoas estranhas à comunidade escolar na Instituição, inclusive por empréstimo de instrumento oficial de identificação do IFRJ;"

X - nova redação:

De "retirar de qualquer ambiente, sem estar legalmente autorizado, documentos, livros, equipamentos ou bens pertencentes ao patrimônio público e a terceiros;" para "retirar de qualquer ambiente documentos, livros, equipamentos ou bens pertencentes ao patrimônio público e a terceiros sem estar legalmente autorizado;"

O item XV agora está aqui

XI - acréscimo de "de" em "processo de ensino-aprendizagem"

XII - sem alteração;

XIII - sem alteração;

XIV - nova redação:

De "Praticar jogos que envolvam apostas ou atos que revelem falta de idoneidade nas dependências da instituição;" para "Praticar quaisquer atividades que envolvam apostas ou atos que revelem falta de idoneidade nas dependências da instituição;"

XV - Alterada a ordenação e movido para cima: está após o item X e reordenação dos termos na frase para gerar maior clareza do item;

XVI - sem alteração;

XVII - alterada a ordenação e movido para cima: está após o item VI;

XVIII - sem alteração.



CAPÍTULO VII - DO PROGRAMA DE MORADIA E POUSADA DE INTERCÂMBIO ESTUDANTIL

Para este capítulo, apenas foi inserida uma correção ortográfica. Os conselheiros entenderam que os regimentos internos da moradia e da pousada de intercâmbio devem discriminar as normas para os estudantes alojados.

CAPÍTULO VIII - DOS PROCEDIMENTOS

Considerou-se que o documento ficaria mais claro com a retirada de artigos de conteúdo repetitivo, a reorganização de seções e artigos e com a inclusão de uma seção que explicasse detalhadamente o fluxo de um procedimento. Desta forma criou-se a seção "Fluxo" logo após a seção "Das atribuições da comissão disciplinar do estudante", incluindo nesta um novo artigo explicando como será o procedimento institucional em caso de suspeita de falta cometida por discentes. Incluiu-se também a seção "Da interposição de recursos", composta pelo artigo 41. Retirou-se a seção "Do processo" tendo seus artigos redistribuídos nas demais seções. Seguem abaixo as principais alterações realizadas neste capítulo:

- O art 9 foi retirado da seção "Das faltas" por entender que esta se destina apenas a explicar as faltas. E incluiu-se um novo artigo para reafirmar o papel da COTP de dialogar com os discentes;
- 2) No art 10 retirou-se os numerais ordinais e no item c incluiu-se "ou" antes de "transferência compulsória". Incluiu-se um parágrafo único para reforçar que a transferência compulsória é uma medida extrema que deverá ser levada em consideração apenas quando todas as outras medidas forem totalmente esgotadas e quando houver risco à integridade de qualquer membro da comunidade escolar;
- A seção "Da composição da comissão disciplinar do estudante" foi realocada após a seção "Das faltas";
- No art 24 retirou-se a representação estudantil da composição da comissão disciplinar por entender que causaria desconforto entre os discentes envolvidos;
- 5) Ainda no art 24, reordenou-se os itens para se iniciar a composição com a Direção de Ensino, incluindo ao final deste item "que presidirá a Comissão"; no item II inclui-se ao final "escolhido pela equipe da COTP" para deixar claro que os membros da



- coordenação técnico pedagógica que escolherão seus representantes na comissão; e no item V inclui-se o texto "e o outro indicado pelo estudante" para deixar claro como será feita a escolha dos docentes membros da comissão;
- 6) No art 28 alterou-se o prazo máximo para apurar os fatos para 15 dias por entender que um caso que comprometa a boa convivência escolar deve ter prioridade sobre outras atividades dos servidores;
- Criou-se a seção "Das Atribuições da Comissão Disciplinar do estudante" para melhor organização do documento;
- 8) No 10 parágrafo do art 27 inclui-se parte do texto que estava no artigo 19, explicando que o diretor de ensino deve informar à Direção Geral do *campus* ou seu representante legal a respeito da aplicação das medidas recomendadas;
- 9) Incluiu-se um novo item no 3o parágrafo do art 27 que esclarece o direito do discente de se pronunciar sobre o ocorrido para a comissão disciplinar, caso deseje;
- 10) O art 17 e 39 foram incluídos no art 27;
- 11) Criou-se a seção do fluxo, que foi composta por todos os artigos contidos no documento que se referem às etapas do procedimento em caso de suspeita de falta pelo estudante (Artigos 22, 30, parágrafo único do artigo 31, 38 e 2º parágrafo do 39);
- 12) Ainda nesta seção, criou-se um artigo explicando o fluxo do procedimento;
- 13) Criou-se um novo artigo explicando o procedimento que deverá ser seguido em caso de conclusão do cometimento de falta pelo discente e sobre a possibilidade de recurso;
- 14) No art 11, item V, incluiu-se um breve texto para deixar claro que a transferência compulsória se dará no âmbito do IFRJ;
- 15) Ainda no Art 11, 20 parágrafo, incluiu-se a palavra "servidor" antes de responsável, para não haver confusão entre servidor responsável e responsável legal do discente;
- 16) O 3o parágrafo do art 11 foi dividido e reescrito em dois parágrafos separando assim a comunicação aos responsáveis em um e ao conselho tutelar em outro. No parágrafo referente ao conselho tutelar explicita que a comissão disciplinar que julgará a pertinência de comunicar ao conselho tutelar;
- 17) No art 14 alterou-se "os registros" para "o histórico" para deixar o texto mais claro;
- 18) No art 12, o parágrafo único que abordava o papel de acolhimento da COTP foi retirado visto que tal explicação já foi dada na seção de fluxo incluída;





- 19) No art 15 substituiu-se "neste artigo" por "art 10" visto ser neste que são elencadas os tipos de faltas;
- 20) O art 16 foi reescrito e incluiu-se a necessidade de assinatura do reitor para que ocorra a transferência;
- 21) Os artigos 17, 19, 20 e 21 foram suprimidos por entender que tais informações já foram mencionadas em outros parágrafos;
- 22) No art 22 alterou-se "histórico de ocorrência do estudante" por "Registro de Acompanhamento do Estudante" visto ser este o termo utilizado no restante do documento;
- 23) Ainda no art 22 alterou-se o parágrafo único já que o processo se dará através de depoimentos. Este artigo foi transferido para a seção de fluxo;
- 24) No art 23 melhorou-se a redação sem mudar o teor do texto;
- 25) A seção "Da interposição de recursos", composta pelo artigo 41, foi criada e inserida logo após a seção "Da aplicação das medidas";
- 26) O artigo 31 foi excluído por contradizer o que diz na seção de fluxo;
- 27) O artigo 35 foi excluído diante da inexistência de um processo protocolar.

ANEXO:

Art. Xº - Sobre a pertinência dos artigos referentes à classificação das faltas, a comissão entendeu que a classificação das faltas entre leve, média e grave é importante para orientar a formação da Comissão Disciplinar. Contudo, houve o entendimento de que não é adequada a inserção da discriminação apresentada, uma vez que todo documento aponta para a autonomia das comissões locais na análise tanto da gravidade da falta, quanto da sanção a ser aplicada, caso necessário.

Ressaltamos que, para a classificação da falta e a aplicação da penalidade ao estudante, é necessário observar no *campus* o contexto em que a falta foi cometida, bem como o contexto de vida do estudante, de modo a avaliar se cabe um tratamento mais pedagógico pela via do diálogo ou pela aplicação da sanção referente ao ato cometido. Por exemplo, em um determinado contexto uma falta leve pode ser considerada grave, e também o inverso. Nesse sentido, seria imprudente reduzir uma análise a ser realizada caso a caso pelos servidores competentes junto ao aluno, a uma lista de punições que desconsideram

a complexidade das ações envolvidas.

III – VOTO DOS RELATORES

Após análise do documento, o voto dos relatores é pela aprovação mediante aceitação das alterações sugeridas pela relatoria.

IV - DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Acadêmico de Ensino Técnico acompanha na sua maioria, devendo o presente ser encaminhado, acompanhado da Ata nº 123, ao Conselho Superior.

Em 13 de outubro de 2020.

Aline Santos de Oliveira, Gabriela Fonseca Mendonça, Heloisa Helena de Oliveira Santos, Lívia Tenório Cerqueira Crespo Vilela, Leonardo Fragoso da Luz, Márcio Corrêa Pereira, Marcos Antonio Guerine Ribeiro, Raquel Trindade, Thaiana Santos – Relator(es) do Processo

> Clenilson da Silva Sousa Junior **Vice-Presidente do CAET**